

sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209210991

Aviso n.º 15306/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Central de Quarteira, L.ª, com sede na Rua Stuttgart, Urbanização A. Santo, Lotes 131-134, Lojas A, 8125-598 Quarteira, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, ao abrigo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209210975

Aviso n.º 15307/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Clínica Médica e Dentária D'Elvas, L.ª, com sede na Rua João de Olivença, 28B, 1.º, 7350-234 Elvas, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do desenvolvimento das suas atividades terapêuticas, ao abrigo da Deliberação n.º 98/CD/2014, de 30 de julho, do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P., sendo a aquisição direta limitada às substâncias Diazepam e Midazolam, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209211014

Aviso n.º 15308/2015

Por despacho de 05-10-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Dr. Mesquita Guimarães (Filho) & Associado — Centro de Radiologia e Ecografia da Avenida da República, S. A., com sede na Avenida João Crisóstomo, n.º 30 A, 1050-127 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, no âmbito do normal desenvolvimento da sua atividade de diagnóstico ao abrigo da Deliberação do Conselho Diretivo do INFARMED, I. P. n.º 079/CD/2011, de 14 de abril, nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

22-10-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

209211055

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Manuel Cargaleiro, Amora — Seixal

Despacho n.º 15727/2015

No uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009, de Sua Ex.ª o Senhor Secretário de Estado de Educação e

nos termos, do ponto 1.1 do ofício circular conjunto n.º 1/DGRHE/GGF/2009, de 05 de agosto, coloco em situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 60.º e do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 28 de fevereiro, a assistente operacional Florinda Rosalina Calhau Babarra de Matos, para o exercício de funções de Coordenadora Operacional com efeitos a 01 de abril de 2012.

31 de agosto de 2015. — O Diretor, *Manuel Pires de Andrade Pereira*.

209214141

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 15728/2015**Delegação e Subdelegação de Competências**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados/subdelegados por Despacho n.º 9983/2015 de 16 de junho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 2 de setembro de 2015, pelo Senhor Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viseu, do Instituto de Segurança Social, I. P., subdelego no Chefe de Equipa de Contas Correntes, António Alberto Alexandre Lacerda Neto, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes atos:

1.1 — A provar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.6 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Diretivo do ISS, I. P. e Diretor de Segurança Social;

2 — Competências específicas:

2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas dos trabalhadores independentes;

2.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.3 — Gerir as contas correntes dos contribuintes;

2.4 — Emitir extratos de conta corrente;

2.5 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.6 — Emitir declarações de situação contributiva;

2.7 — Participar a dívida de trabalhadores independentes às secções de processo da Segurança Social;

2.8 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo e retificar as contas correntes quando se justifique;

2.9 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da área da sua competência;

2.10 — Elaborar participação das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social.

A presente subdelegação de competências produz efeitos a partir de 16 de janeiro de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2015-09-02. — A Diretora do Núcleo de Contribuições, *Maria Madalena Neves da Silva Antão*.

209208829